



RESOLUÇÃO Nº 252
DE 15 DE SETEMBRO DE 1993
(Revogada pela Resolução nº 248/96)

Ementa: Revoga as Resoluções nºs 249/93, 250/93 e 251/93.

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, combinado com a alínea “a” do art. 6º, da Lei 3.820 de 11 de novembro de 1960; e

CONSIDERANDO a decisão do Plenário reunido nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Resoluções nºs 249/93, 250/93 e 251/93.

Art. 2º - Prevalece o Regulamento Eleitoral e os Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, vigentes à época da publicação das resoluções ora revogadas.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1993.

THIERS FERREIRA
Presidente

(DOU 20/09/1993 - Seção 1, Pág. 14066)